

Processo n.: @REC 16/00493693

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-1300760157 - Auditoria sobre atos de pessoal do período de 2012 a outubro de 2013

Interessado: Cássio Taniguchi

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 451/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0468/2016, exarado na Sessão Ordinária de 10/08/2016, nos autos do Processo nº RLA 13/00760157, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a deliberação recorrida.

2. Dar ciência da Decisão ao Senhor Cássio Taniguchi, ex-Secretário de Estado do Planejamento, à Secretaria de Estado e do Planejamento, à Secretaria de Estado da Saúde e à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Ata n.: 63/2018

Data da sessão n.: 19/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC